LEI MUNICIPAL Nº 3425 DE 08 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 05 (CINCO) PROFESSORES SÉRIES INICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial *05(CINCO) PROFESSORES DE SÉRIES INICIAIS,* sendo 02 para a escola E.M.E.F. Coronel Soares de Carvalho, 01 para E.M.E.F. João Cernicchiaro, 01 para a E.M.E.F. Engenheiro José Maria de Carvalho e 01 para E.M.E.F Olavo José Rada.

§ 1º. O prazo de cada contrato é de 10 meses podendo ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados, em casos de nomeação dos classificados em Concurso Público.

§ 2º. O Regime de Trabalho do professor será de 25 (vinte e cinco) horas semanais e o vencimento de R$ 1.318,82 (hum mil trezentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2°. A contratação de que trata o artigo 1°, deverão reger-se pelo artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Parágrafo Único - O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de 08/03/2016.

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Raquel Sganzerla Germanos,
Secretária de Infraestrutura e Administração.

PUBLICADO NO D.O.M./SJ
EM: 10/03/2016
Edição nº 74

PL: 13/2016